



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO MUNICIPAL N.º 158, DE 27 DE MAIO DE 2013.

*Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis, integrantes do Patrimônio Público Municipal do Município de Taquarituba, e define medidas correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, a necessidade regulamentação para doação e desfazimento dos bens inservíveis para a Administração Municipal;

Considerando, que a doação de bens móveis inservível, satisfeitas as exigências legais, possibilitará ao Município de Taquarituba cooperar, de forma efetiva, com programas assistenciais ou educacionais, no interesse social da coletividade, mediante reutilização do bem ou a sua conversão em fonte de receita por parte da entidade beneficiária;

Considerando, que pela legislação atual, a Contabilidade Pública brasileira deverá ser adequada às Normas Internacionais de Contabilidade;

Considerando, que as novas normas de Contabilidade Pública esta voltada ao Controle Patrimonial, que requer registros de todos os bens patrimoniais e baixa dos bens inservíveis do Inventário Geral e do Balanço Patrimonial;

Considerando, que há na Prefeitura do Município grande quantidade de material em desuso, onde sua recuperação é antieconômica;

### DECRETA:

**Artigo 1.º** As doações de bens móveis considerados inservíveis pela Administração Pública Municipal, obedecerão necessariamente, as seguintes etapas;

**§ 1.º** A entidade interessada em receber bem móvel inservível, deverá protocolar o seu pedido junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal, pleiteando a doação, devidamente instruído com documentação que comprove:

- a) Estar legalmente constituída e em atividade;
- b) Não ter fins lucrativos, na forma de seu Estatuto;
- c) A existência de interesse social ou educacional;
- d) Apresentar documentação pertinente a constituição da entidade e ata da



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 27/5/13

Publicado no Jornal: Popular  
853 de 315153



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

composição da Diretoria.

§ 2.º Se houver mais de uma entidade interessada os lotes serão distribuídos através de sorteio com a presença de representante de cada uma das entidades;

**Artigo 2.º** Ao tempo de recebimento da solicitação, a unidade de protocolo autuará o processo e o remeterá a autoridade competente para conferência documental e autorização.

**Artigo 3.º** Após autorização dos bens às entidades interessadas, será emitido o respectivo “Termo de Doação” e a seguir preencherá o “Termo de Baixa de Bens Inservíveis”, cada um deles em duas vias.

§ 1.º O órgão doador então remeterá o processo à Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pela edição do Decreto a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, que convencido da legalidade do ato, autorizará a doação, devolvendo-o em seguida à Secretaria Municipal de Administração, para registro.

§ 2.º Ultrapassada essa etapa, o processo, na íntegra, deverá ser devolvido ao órgão, para ciência, registro e arquivamento.

**Artigo 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 27 de maio de 2013.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*